

1.19 — Propor ao conselho directivo as medidas de correcção necessárias à instalação dos serviços da Delegação e dos gabinetes médico-legais dela dependentes, sempre que se verifiquem situações de deterioração, insuficiência de espaço ou irracionalidade da situação;

1.20 — Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;

1.21 — Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos bens móveis afectos à Delegação e dos gabinetes médico-legais dela dependentes.

2 — A presente delegação de competências é de aplicação imediata.

14 de Dezembro de 2005. — O Vice-Presidente, *Bernardes Tralhão*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8765/2006 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada Laudemira do Nascimento Ramos, assessora principal do quadro de pessoal do Instituto da Água, para prestar assessoria técnica ao meu Gabinete na sua área de especialização, para o efeito requisitada àquele Instituto.

2 — A nomeada opta pela remuneração do lugar de origem, sendo-lhe também abonadas as despesas de representação correspondentes ao cargo de adjunto e os subsídios de férias, de Natal e de refeição, a suportar pelo orçamento do meu Gabinete.

3 — Quando a nomeada se deslocar em missão oficial em território nacional, ao estrangeiro e no estrangeiro, tem direito ao abono das correspondentes despesas de transporte e de ajudas de custo de montante igual ao fixado para os adjuntos do meu Gabinete.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2006.

30 de Janeiro de 2006. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 8766/2006 (2.ª série). — Pretende a Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., no âmbito da implantação do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, executar o projecto do subsistema de Ervedosa do Douro (ETAR), no concelho de São João da Pesqueira, utilizando para o efeito 937 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional (REN), por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 139/96, de 30 de Agosto. Considerando as justificações apresentadas pela Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., para a localização e realização desta obra;

Considerando que a concretização do presente projecto vem alterar a actual situação, permitindo que as populações abrangidas por este subsistema passem a dispor de um sistema de tratamento mais eficiente e adequado aos efluentes produzidos, contribuindo para uma substancial melhoria da qualidade de vida dessas populações como das funcionalidades ambientais dos sistemas da REN envolvidos e envolvidos;

Considerando a área total da REN a afectar, com incidência exclusiva em áreas de risco de erosão, e que o mesmo incide numa zona periférica deste mesmo sistema, tendo em consideração que parte da área se encontra actualmente ocupada por uma ETAR, podendo-se dizer que a afectação é pouco significativa;

Considerando que a disciplina constante no Regulamento do Plano Director Municipal de São João da Pesqueira, publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 62/94, de 4 de Agosto, não obsta à realização da obra;

Considerando o parecer emitido pela Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte;

Considerando o parecer da Comissão Regional da Reserva Agrícola de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Considerando as medidas minimizadoras enunciadas pela Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., a aplicar na fase de construção, tendo em conta a sensibilidade e vulnerabilidade do sistema da REN a afectar, bem como das características da obra, e que na fase de projecto e construção a Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., deverá dar ainda cumprimento às condicionantes e medidas de mini-

mização/recomendações expressas no parecer da CCDR-N, designadamente:

O emissário final deverá ser prolongado cerca de 150 m por forma que a descarga na linha de água seja feita mais a jusante, depois de transpor o aqueduto existente sob a EN 222;

A rejeição de resíduos nas linhas de água é proibitiva (ribeira de Mourel e outras), tendo estes de ser encaminhados para um depósito adequado fora da REN;

A queima de resíduos ou entulhos a céu aberto é interdita; As operações de manutenção dos equipamentos terão de ser efectuadas em locais próprios, por forma a evitar derrames acidentais de combustíveis e ou lubrificantes;

O tempo de trabalho deverá ser restringido ao mínimo indispensável;

Após a conclusão dos trabalhos, deverá proceder-se à limpeza e renaturalização das áreas afectadas pelo projecto, nomeadamente procedendo-se à descompactação dos solos, com recurso a escarificação ou gradagem;

Assim, no exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, determina-se que, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, seja reconhecido o interesse público da construção da ETAR de Ervedosa do Douro, no concelho de São João da Pesqueira.

24 de Março de 2006. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Aviso n.º 4786/2006 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Março de 2006 do presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve:

João Paulo Moura Merlin Nobre, operador de reprografia do quadro de pessoal dos Gabinetes de Apoio Técnico/ex-Comissão de Coordenação da Região do Algarve — nomeado definitivamente na categoria de impressor de artes gráficas, da carreira de impressor de artes gráficas do mesmo quadro, produzindo todos os seus efeitos legais a partir da data da sua aceitação, ficando exonerado do lugar que ocupava na referida data. A remuneração corresponde ao escalão 1, índice 189.

31 de Março de 2006. — A Vice-Presidente, *Maria Catarina Cruz*.

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Despacho (extracto) n.º 8767/2006 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 28 de Março de 2006:

Olga Lopes da Silva de Almeida Carvalho, assistente administrativa especialista, da carreira de assistente administrativa — nomeada, em regime de substituição, chefe de secção da Direcção de Serviços de Planeamento e Informação, do quadro dos Serviços Centrais, desta Direcção-Geral, ao abrigo do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Abril de 2006. — A Directora de Serviços, *Teresa Moreira de Melo*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral da Empresa

Despacho n.º 8768/2006 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, designo o motorista de ligeiros desta Direcção-Geral, Paulo Jorge Cabrita Silva motorista do meu gabinete, com efeitos a partir de 1 de Março de 2006.

21 de Março de 2006. — o Director-Geral, *Hélder Oliveira*.